



# Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE JUNHO  
(Laranja)

Mês de  
combate à  
Anemia e  
Leucemia.



Ano II

Paracambi, quarta-feira, 9 de junho de 2021

Edição 365

## GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

### = LEI MUNICIPAL Nº 1.526, DE 08 DE JUNHO DE 2021. =

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES AOS EMPREENDEDORES NOS CASOS DE RESCISÃO UNILATERAL E CESSÃO DA TITULARIDADE DA CONCESSÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA FINS DE INDUSTRIALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI**, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É facultada à autoridade competente a dispensa de aplicação das penalidades, inclusive multa, nos casos de rescisão unilateral em razão de inadimplência, total ou parcial, das obrigações previstas nos contratos de concessão de direito real de uso para fins de industrialização, celebrados na forma das Leis Municipais nº 552/2001 ou 1.163/2015.

§ 1º - A faculdade conferida no caput deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente, mediante a alegação e comprovação de fatos supervenientes que impediram o cumprimento das obrigações previstas no contrato, após atuado procedimento administrativo próprio para apurar a inadimplência contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

§ 2º - A rescisão amigável dos contratos que trata o caput poderá ocorrer nas hipóteses em que não se configure o inadimplemento contratual, observando-se o estabelecido no art. 79, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º - A utilização da faculdade prevista no caput não abrangerá danos causados pelo concessionário ao Município e/ou a terceiros, bem como não afetará a arrecadação tributária.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a anuir com a cessão de titularidade da concessão de direito real de uso a concessionário pretendente indicado pelo concessionário originário.

§ 1º - Considera-se concessionário pretendente o empreendedor ou empresa que manifesta vontade de assumir o contrato de concessão de direito real de uso para fins de industrialização celebrado entre o Município e o concessionário originário.

§ 2º - A anuência de que trata o caput fica condicionada à apresentação, pelo novo concessionário, de:

- I - plano de investimentos;
- II - geração de empregos e receita para fins de incremento do IPM-ICMS do Município de Paracambi igual ou superior ao do concessionário originário;
- III - assunção do compromisso de obter os devidos licenciamentos para instalação e operação do novo empreendimento;
- IV - documentos de habilitação.

§ 3º - A cessão operar-se-á pelo prazo remanescente da concessão, mantidas as regras originais de prorrogação previstas no contrato originário.

§ 4º - A cessão poderá ocorrer ainda que os ramos de atividade dos concessionários originário e pretendente sejam distintos, desde que a nova atividade seja permitida e licenciada para o local.

§ 5º - Eventuais compensações financeiras entre os concessionários originário e pretendente, em virtude dos investimentos em benfeitorias e instalação de equipamentos realizados no imóvel, não poderão ser opostos em desfavor do Município, tampouco recairá sobre as obrigações relativas ao imóvel objeto da concessão.

**Art. 3º** - A cessão de titularidade da concessão de direito real de uso deverá ser formalizada em processo administrativo autônomo, contendo:

I - justificativa, fornecida pelo concessionário originário, quanto à impossibilidade técnica e/ou econômica de continuidade do projeto de investimentos e operação que fundamentou a concessão de direito real de uso;

II - manifestação expressa do concessionário pretendente, concordando com a cessão de titularidade;

III - os documentos mencionados no § 2º, do art. 2º.

Parágrafo único - A celebração de cessão de titularidade da concessão de direito real de uso poderá ser utilizada como critério de dispensa de aplicação de sanções, nos termos do art. 1º, se celebradas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2021.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

### = LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE 08 DE JUNHO DE 2021. =

Institui a "Semana Municipal do Empreendedorismo" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI**, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituída no Município de Paracambi a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá anualmente entre os dias 18 e 25 do mês de setembro.

**Art. 2º**. A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

- I. Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- II. incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
- III. viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
- IV. criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos;
- V. instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento  
assinado  
digitalmente

**Art. 3º.** A "Semana Municipal do Empreendedorismo" terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

**Art. 4º.** Poderá ser realizada durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

**Art. 5º.** A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" ocorrerá através de ações do Poder Executivo em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos de classe interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

**Art. 6º.** Durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, autorizado a promover nas escolas municipais palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do empreendedorismo, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2021.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

## SECRETARIAS

### PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal Nº 4.482, de 06 de janeiro de 2017,

**=RESOLVE=**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo administrativo nº 3350/2021, dispensa de licitação nº 013/2021, em nome da empresa PRISMA TURISMO LTDA, CNPJ nº 22.132.420/000164, cujo objeto é aquisição 03 (três) passagens aéreas com bagagem de mão para RIOBRASÍLIA/RIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

NOME – Andreia Muniz Reis da Cunha (Membro – Sup. de Infraestrutura – Mat. 14856)

NOME – Eloisa dos Santos Benazzi (Membro – Diretora de Desen. Sustentável – Mat. 14939)

NOME- Rafael de Lima Campos- Assessor Executivo- Matrícula 14.555

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ZULMIRA HELENA FERNANDES XAVIER IZOLANI**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 08 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal Nº 4.482, de 06 de janeiro de 2017,

**=RESOLVE=**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo administrativo nº 3294/2021, dispensa de licitação nº 012/2021, em nome da empresa PRISMA TURISMO LTDA, CNPJ nº 22.132.420/000164, cujo objeto é aquisição 03 (três) passagens aéreas com bagagem de mão para RIOBRASÍLIA/RIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

NOME – Luiz Henrique Gomes Matheus (Membro – Assessor II – Mat. 15014)

NOME – Patrick Ferreira de Almeida Santos (Membro – Diretor de informação e pesquisa – Mat. 15076)

NOME- Walter Machado de Souza – Superintendente de Fomento - Matrícula 15194

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO AILTON GOMES GONÇALVES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio



### 2ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, BIÊNIO 2019/2021

As quinze horas e dezesseis minutos do dia 13 de maio de 2021, realizou-se a segunda reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) on line, através do aplicativo google meets. Abertura pela secretária Executiva, que passou a palavra para o presidente sr. Herschell Ramalho, que passou a palavra a superintendente de Infraestrutura, da secretaria de Meio Ambiente, Sra. Andréia Muniz Reis da Cunha que apresentou aos conselheiros as informações financeiras do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) referente ao ano de 2020 disponibilizadas pelo Superintendente de Contabilidade Geral do Município o Sr. Filipe Pereira da Silva, CRC 118423/P. Os relatórios financeiros foram encaminhadas ao e-mail dos conselheiros para melhor avaliação e análise, antes do acontecimento da reunião. Os conselheiros analisaram e aprovaram as contas por maioria simples. Foi informado ainda sobre a contratação de empresa para o Encerramento do antigo lixão, os conselheiros achou melhor ser enviado o projeto básico para os mesmos antes da aprovação para uma melhor análise, e marcar uma reunião posterior para tratar do assunto. Após a apresentação a Sra. Carmelita Fernandes da Cruz tomou a palavra encerrando a reunião as quinze horas e quarenta e dois minutos.

Presentes:

Erica Nascibem - Melina Andrade - Diego Fernandes - Carmelita Cruz  
Renata Abreu - Paulo Rocha - Herschell Ramalho - Andreia Muniz



### 3ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, BIÊNIO 2019/2021

As dez horas e vinte e oito minutos do dia 26 de maio de 2021, realizou-se a terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) on line, através do aplicativo google meets. Abertura foi feita pela secretária Executiva, que passou a palavra para o presidente sr. Herschell Ramalho. Após a fala do presidente este passou a palavra para a Superintendente de Infraestrutura, da secretaria de Meio Ambiente, Sra. Andréia Muniz Reis da Cunha que apresentou aos conselheiros as informações para posterior aprovação da utilização de recursos do Fundo do Meio Ambiente para Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços a fim de comprovar se a área do antigo lixão foi remediada e assim podermos solicitar ao INEA o Termo de Encerramento do mesmo. As informações haviam sido enviadas por e-mail anteriormente para melhor estudos por parte dos conselheiros. Houve dúvidas que foram sanadas, discutimos a pauta, os esclarecimentos foram prestados pela Diretora de Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Elaine Arruda. A Secretaria de Planejamento fez uso da palavra, através do seu secretário Cesar Aires. Diante do exposto houve aprovação unânime por parte dos conselheiros, Antonio Carlos dos Santos, Carmelita Cruz, Erica Nascibem, Melina Andrade, Nelza Castelhan, Carlos Rufino e Herschell Ramalho. Após a votação a Sra. Carmelita Fernandes da Cruz tomou a palavra encerrando a reunião as onze horas e trinta e dois minutos.

Presentes:

Antonio Carlos dos Santos - Carmelita Cruz - Erica Nascibem - Melina Andrade  
Nelza Castelhan - Carlos Rufino - Herschell Ramalho Elaine Arruda -  
Andreia Muniz - Cesar Aires



**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**2683-9109**

DIAGRAMAÇÃO  
**CPD**



Prefeitura de Paracambi

documento  
assinado  
digitalmente